



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Contorno, N° 629 - Bairro Floresta - CEP 30110-911 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br

MANIFESTAÇÃO

À GECOMP,

Sr. Gerente,

Informo que fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos da legislação vigente, conforme disposto na Resolução nº 115, de 29/12/2021, Capítulo II, § 2º, inciso II, que prevê a dispensa nos casos de contratações de serviços comuns de engenharia, desde que não haja prejuízo na aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados. Nesses casos, a especificação do objeto pode ser realizada por meio de Termo de Referência ou Projeto Básico.

Ressalta-se que o objeto da contratação refere-se a serviço comum de instalação e/ou manutenção de linha de vida, não apresentando variações técnicas relevantes ou necessidade de análise comparativa entre alternativas disponíveis no mercado.

Adicionalmente, foram incluídos no Termo de Referência os seguintes itens:

- Limites das multas compensatória e moratória;
- Lei Geral de Proteção de Dados.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Malta de Deus, Gerente**, em 08/04/2026, às 14:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Randazzo Rabelo, Coordenador(a) em Substituição**, em 08/04/2026, às 15:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25815884** e o código CRC **D9E8A907**.